



DECRETO Nº. 2082, de 02 de dezembro de 2015.

Estabelece normas para o Concurso de Remoção de Professores no Município de Rio Claro – RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO – RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o Concurso de Remoção dos Profissionais da Educação, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, definindo os critérios em Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os professores permutados por mais de 03 (três) anos para outros municípios perderão sua lotação de origem, e os profissionais de Educação, requisitados/designados pelo Chefe do Executivo manterão sua lotação.

Art. 3º - Os regentes, em Licença Sem Vencimentos, bem como cedidos a outros Órgãos Municipais, Estaduais, e Federais, por mais de 02 (dois) anos, perderão sua lotação de origem, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

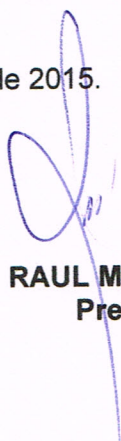
Art. 4º - A pontuação do Concurso de Remoção não será cumulativa para os profissionais que já tenham participado de concursos anteriores.

Art. 5º - A classificação dos Regentes, para o efeito da remoção, obedecerá aos critérios estabelecidos na Ordem de Serviço editada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Só terá direito à inscrição no concurso o candidato que tiver no mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício do magistério na Rede Municipal de Ensino até a data de inscrição.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro – RJ, 02 de dezembro de 2015.


RAUL MACHADO
Prefeito